



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de Seguro emergencial para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde pelo período de 90 dias de forma emergencial em virtude da não renovação da apólice vigente.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 19 de agosto de 2021.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de Seguro emergencial para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde pelo período de 90 dias de forma emergencial em virtude da não renovação da apólice vigente.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 17.731,04 (dezesete mil setecentos e trinta e um reais e quatro centavos)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será entregue imediatamente

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 02 parcelas de igual valor

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA Nº 3.455/2020 nas seguintes rubricas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: Manutenção e implementação dos atendimentos de média e alta complexidade;

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 10.01.2073. 3.3.90.39.69.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: Manutenção do CAPS;

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 10.01.2075. 3.3.90.39.69.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: Manutenção, e Implementação dos Serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental;

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 10.01.2077. 3.3.90.39.69.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde;

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 10.01.2079. 3.3.90.39.69.00.00.00

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DE PREVISÃO DA PUBLICAÇÃO: 20/08/2021

4. EXECUTORES

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – Centro

PORTO ALEGRE - RS

5. RAZÃO DA ESCOLHA

O fornecedor foi escolhido considerando o menor preço apresentado dentro do valor de mercado e a disponibilidade de atendimento dos requisitos da administração municipal .

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

O preço contratado está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada cujos valores estão perfeitamente coerentes com a atual realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

A referida dispensa de licitação se justifica em função de que a atual seguradora dos veículos da frota municipal do Fundo de Saúde, não apresentou proposta para a renovação dos seguros, alegando o alto índice de sinistro da apólice, gerando um déficit da conta nos últimos três anos, Considerando a necessidade de cobertura de seguro total para veículos da Secretaria de Saúde que são utilizados para transportes de pacientes que necessitam de atendimento em outros municípios, visto que esses veículo circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e conseqüentes indenizações por danos pessoais e materiais, pelo período de 90 dias até a conclusão de novo processo licitatório.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, Este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 19 de agosto de 2021.

EUGÊNIA BUCCO
Gestora do FMS